



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail.: prg@unitau.br

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL PRG Nº 14/2022

**SELEÇÃO DE PROFESSORES/PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
“RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: A APROXIMAÇÃO ENTRE
TEORIA E PRÁTICA PARA A FORMAÇÃO DOCENTE”,
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº. 24/2022 e
PORTARIA CAPES 82/2022.**

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção para **Preceptores** (professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo) bolsistas do Programa de Residência Pedagógica (UNITAU), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura para que possam exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente. Busca também contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para **Preceptor** (professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo) do programa Residência Pedagógica/UNITAU, nos Núcleos de **Biologia e História, Língua Portuguesa e História, Educação Física e Pedagogia**. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas oferecidas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 meses conforme cronograma do Projeto de Residência Pedagógica/UNITAU e seus núcleos. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) participar das reuniões da equipe com o Docente Orientador.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Local e Período de Inscrições

As inscrições serão realizadas no período entre **31/10/2022 a 03/11/2022**, conforme instruções disponíveis no endereço eletrônico: www.unitau.br/concursos.

5.2 Dos requisitos para inscrição

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor efetivo na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto,
- V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>
- VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

Parágrafo único: Os preceptores de Pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental (do 1º ao 5º ano).

5.3 Da documentação necessária para a inscrição

O professor candidato à **Bolsa Preceptor** deverá apresentar a seguinte documentação, para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível em <https://forms.gle/gVNipyjWGGsSX4dN9> ;
- b) Cópia do diploma de Graduação na modalidade Licenciatura em uma das áreas dos núcleos do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, objeto desta seleção;
- c) Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>
- d) Declaração da escola na qual o candidato atua (original), atestando que ele está em efetivo exercício no magistério naquela unidade e em exercício no magistério na educação básica há pelo menos 2 anos, em uma das áreas dos núcleos do programa de Residência Pedagógica/UNITAU, objeto desta seleção;
- e) Enviar cópia do diploma e a declaração da escola para o seguinte endereço eletrônico: prp.unitau@gmail.com . No assunto indicar: **Inscrição Programa de Residência Pedagógica/UNITAU**.

5.4 A ficha de inscrição está disponível em <https://forms.gle/gVNipyjWGGsSX4dN9> .

5.5 O Edital Capes nº 24/2022 e Portaria Capes nº 82/2022, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>

5.6 - É vedado aos bolsistas:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- f) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores do Programa.

6. DAS VAGAS E ESCOLAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU:

Somente poderão participar desse edital os professores que atendam as condições deste Edital e que atuem nas unidades escolares localizadas na cidade de Taubaté-SP vinculadas a Diretoria de Ensino da Região de Taubaté (escolas estaduais) e Secretaria de Taubaté (escolas municipais).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Docentes Orientadores e pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;

7.2 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 5.3, ou não participar da entrevista;

7.3 A seleção dos candidatos acontecerá em duas etapas:

Primeira Etapa – Análise documental

- a) Observância das condições do item 5.2 e 6 deste Edital;
- b) Análise dos documentos exigidos.

Segunda Etapa – Entrevista

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada entre os dias **07 e 11/11/2022**, tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades dos preceptores, de acordo com as características do Residência Pedagógica/UNITAU.

O dia e horário da entrevista serão informados pela Coordenação do Programa por **e-mail** ou **watsapp**.

7.4 O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos preceptores aprovados, será publicado no endereço eletrônico: www.unitau.br/concursos, até dia **16/11/2022**.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 As bolsas podem ser canceladas nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o Programa de Residência Pedagógica;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerramento do núcleo ou projeto;
- f) Término do prazo máximo de concessão;
- g) A pedido do bolsista.

8.2. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes 82/2022.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail.: prg@unitau.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição obriga os candidatos ao cumprimento de todos os termos deste edital;

9.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

9.3 A admissão como bolsista junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gera vínculo funcional com a Universidade de Taubaté;

9.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor dos documentos que regem o Programa de Residência Pedagógica;

9.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU em conjunto com os Docentes Orientadores dos núcleos.

Taubaté, 31 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Máyra Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação